



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

144

CONTRATO N.º 414/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EDERSON WOJCIK LTDA.

I - LOCATÁRIA E LOCADOR: Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, **EDERSON WOJCIK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.931/0001-60, com sede na AV Independência, n.º 1499, BL G APTO 203, Boqueirão, no Município de Araucária/PR, aqui denominado **LOCADOR**.

II - REPRESENTANTES: A **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS, representa a **LOCATÁRIA** e o **Sr. Ederson Wojcik**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8***.***-5 - SESP-PR e CPF/MF n.º 050.***.***-12, residente e domiciliado na cidade de Araucária/PR, aqui denominado **LOCADOR**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 132/2024**, gerado pela **Justificativa n.º 020/2024** que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 414/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 285/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

145

2.1 - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 75, inciso VIII**, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo Licitatório** n.º 132/2024, **Justificativa** n.º 020/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **LOCADOR**:

3.1.1 - O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pela locatária, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços.

3.1.2 - Caberá ao LOCADOR realizar as adequações que se fizerem necessárias no móvel anteriormente à utilização, sem custos para a Administração Municipal, com a finalidade de o móvel estar em estado de servir ao uso a que se destina.

3.1.2 - Caberá ao LOCADOR, no caso de quebra de algum veículo, substituir o mesmo no prazo máximo de 12 horas.

3.1.3 - Caberá ao LOCADOR responsabilizar-se por toda manutenção (preventiva e corretiva), bem como troca de óleo, filtros, reposição de pneus e demais itens pertinentes ao bom funcionamento dos veículos.

3.1.3.1 - As manutenções preventivas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, não devendo ultrapassar a duração de 12 horas, em caso de período superior, o LOCADOR deverá providenciar outro veículo de mesmo nível ou nível superior.

3.1.3.2 - A manutenção corretiva será notificada pela LOCATÁRIA, quando houver real necessidade, não devendo ultrapassar a duração de 12 horas, em caso de período superior, o LOCADOR deverá providenciar outro veículo de mesmo nível ou nível superior.

3.1.4 - No caso de sinistros de um modo geral que venham a causar danos ao veículo locado, a LOCATÁRIA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência, sendo todos os custos e despesas decorrentes do sinistro responsabilidade do LOCADOR.

3.1.5 - Caberá ao LOCADOR o pagamento de eventuais multas decorrentes de irregularidades do veículo, bem como as decorrentes da utilização do veículo, salvo as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo que serão arcadas pelo mesmo.

3.1.6 - Caberá ao LOCADOR o pagamento dos impostos e taxas que recaírem sobre o veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

146

3.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.1.8 - A LOCATÁRIA se reserva ao direito de exigir que A LOCADORA, providencie laudo técnico acerca da condição dos veículos, em caso de laudo desfavorável, o veículo deverá ser substituído imediatamente

3.1.9 - Executar todas as obrigações contratuais estabelecidas no instrumento a ser celebrado e demais documentos que compõem o processo licitatório.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **LOCATÁRIA**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar o LOCADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3.2.5 - Obrigarse desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 – Os veículos, objetos deste CONTRATO, destinam-se exclusivamente para atender a **Gerência de Educação e Cultura** que será utilizado para atender a necessidade da respectiva gerência de fornecer transporte para alunos da rede municipal de ensino.

4.1.1 - O LOCADOR DEVERÁ ENTREGAR AO LOCATÁRIO os veículos alugados, com suas pertencas em estado de servir ao uso a que se destina e a mantê-los nesse estado, pelo tempo do Contrato, reparando todo e qualquer dano ou deterioração das estruturas físicas do veículo, bem como responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

4.1.2 - Os veículos deverão conter equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS e os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos deverão ser enviados mensalmente para LOCATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

147

4.1.3 - Os veículos deverão estar devidamente identificados (adesivados) como veículos escolares, conforme exigências dos órgãos reguladores.

4.1.4 - Os veículos deverão possuir equipamento de ar condicionado.

4.2 - A locadora poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 35 LUGARES, COM AR CONDICIONADO	MÊS	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
001	002	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PELO PERÍODO DE 5 MESES CADA. VEÍCULOS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES	MÊS	10 (5 CADA ÔNIBUS)	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 375.000,00

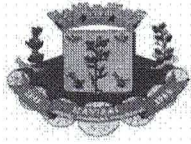
5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

5.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do Recibo de aluguel do respectivo mês, atestado pelo representante da administração, e será depositado na conta corrente do LOCADOR, junto à agência bancária indicado pelo mesmo.

5.4 - O locatário deverá encaminhar junto a Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento

5.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

148

5.6.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

5.6.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

5.6.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.

5.6.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) quando o **LOCADOR** for cadastrado no **CEI**;

5.6.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 5 (**cinco**) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual e término em 31/12/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.782 0502 2.044 – 3.3.90.39.32.00.00 (**R 4797**).
- ✓ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB (FDO. MAN. DES. EDUC. BÁSICA)** - DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 – 3.3.90.39.32.00.00 (**R 4806**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

149

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

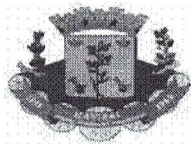
8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

150

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, / /

Tatiane Maria da Silva Morch
Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Desp.
Conforme Decreto n.º 012/2023
(Representante da locatária)

EDERSON
WOJCIK:0508
6897912

Assinado de forma
digital por EDERSON
WOJCIK:05086897912
Dados: 2024.08.20
13:36:32 -03'00'

Ederson Wojcik
CPF/MF n.º 050.***.***-12
EDERSON WOJCIK LTDA
CNPJ/MF n.º 24.382.931/0001-60
(Representante legal do Locador)

Testemunhas:

Igor Guissani Bruno
Servidor Público Municipal
Matrícula: 34848-1

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9

Re: CONTRATO 414

151

suelyn@transvalservicos.com.br <suelyn@transvalservicos.com.br>

Qua, 21/08/2024 07:47

Para:Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Cc:Julio Lusyszyn <julio@transvalservicos.com.br>

📎 1 anexos (270 KB)

CONTRATO N.º 414.pdf;

Bom dia!

Anexo contrato.



Suelyn R. Lusyszyn
Financeiro

(41) 4114-6435 / (41) 99676-8078

suelyn@transvalservicos.com.br

www.transvalservicos.com.br

Em 19/08/2024 13:39, Núcleo de Pregão escreveu:

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 414/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as

páginas, com caneta **AZUL**, pelo Representante Legal ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis ou entregue pessoalmente ao Núcleo de Licitações e Contratos.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Atenciosamente,

Igor Guissani Bruno

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

154

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 414/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 020/2024.
EMPRESA VENCEDORA: EDERSON WOJICK LTDA
CNPJ/MF N.º 24.382.931/001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 285/2024.

O **Sr. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO N.º. 382/2024.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Nasia Patrícia A. Silva	3043-0	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 20 de agosto de 2024.



Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021



Nasia Patrícia A. Silva
Matrícula n.º.3043-0
Fiscal Titular



Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula n.º.8129-9
Fiscal Suplente

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** G.S. DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA**CNPJ:** 01.557.378/0001-53**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023 .**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15/08/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 1.618,04 (um mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1383).**ASSINAM:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e Antônio Xavier dos Santos , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024****CONTRATO Nº. 4 0 2 /2024 – PROCESSO Nº.131 /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.019/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SELUMETNIB 10MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 44/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 22/08/2024 à 19/12/2024.**VALOR TOTAL :** R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308) .**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, (pela contratante) e e Marcio Sanches Garbino (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba; Mat: 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/08/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2024****CONTRATO:** 414 /2024 – **PROCESSO:** 132 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 20 /2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADO :** EDERSON WOJCIK LTDA , inscrito no CNPJ/MF N.º CNPJ/MF N.º 24.382.931/0001-60**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 285/2024.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20 /0 8 /24 a 3 1/ 12 /2 4**VALOR TOTAL :** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO:** 01.05.00 12.782 0502 2.044 – 3.3.90.39.32.00.00 (R 4797).**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB (FDO. MAN. DES. EDUC. BÁSICA) - DOTAÇÃO:** 03.01.00 12.361 0502 2.059 – 3.3.90.39.32.00.00 (R 4806).**ASSINAM:** Tatiane Maria Da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021 , (pela contratante) - Ederson Wojcik (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Nasia Patrícia A. Silva; Mat: 3043-0 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira; Mat: 8129-9**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 /0 8 /24 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

156

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2788/2024

PROCESSO Nº 132/2024

Dispensa por Justificativa Nº 20/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 21/08/24

Fornecedor	: 12271- EDERSON WOJCIK LTDA
Endereço	: AVENIDA INDEPENDÊNCIA,
Cidade	: ARAUCARIA UF: PR
CEP	:
CNPJ	: 24.382.931/0001-60
Ins. Estadual	: ISENTO
Telefone:	:
Endereço eletrônico	:

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 285/2024.
--------	--

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	782	502	2	44	339039320000	4797

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	23106	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VOLARE/V8L	MÊS	4,00	25.000,0000	100.000,00
2	29484	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLARE/DV9L	MÊS	8,00	25.000,0000	200.000,00

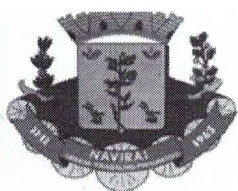
Contrato nº	414/2024	Valor Total R\$	300.000,00
-------------	----------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA:

Emitida por: IGOR GUISSANI BRUNO Núcleo de Licitações e Contratos

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Revidido 21/08/24
Gabrielo

**PEDIDO DE EMPENHO** **Nº: 2789/2024**

PROCESSO Nº 132/2024

Dispensa por Justificativa Nº 20/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 21/08/24

Fornecedor	: 12271- EDERSON WOJCIK LTDA
Endereço	: AVENIDA INDEPENDÊNCIA,
Cidade	: ARAUCARIA UF: PR
CEP	:
CNPJ	: 24.382.931/0001-60
Ins. Estadual	: ISENTO
Telefone:	:
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB
Unidade	: FUMDEB

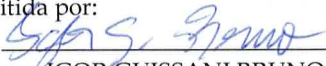
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 285/2024.
--------	--

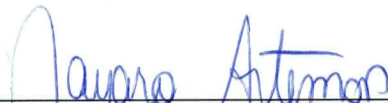
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0301	12	361	502	2	59	339039320000	4806

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	23106	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VOLARE/V8L	MÊS	1,00	25.000,0000	25.000,00
2	29484	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLARE/DV9L	MÊS	2,00	25.000,0000	50.000,00

Contrato nº 414/2024	Valor Total R\$	75.000,00
-----------------------------	------------------------	------------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA:

Emitida por:	
	IGOR GUISSANI BRUNO
	Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 21/08/24
 G. Bruno



NOTA DE EMPENHO

PMCP

Nº DE EMPENHO / TIPO 005786/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 127820502.2.044.3390.39.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 90 DESPESA

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9430 EDERSON WOJCIK LTDA 24.382.931/0001-60 AVENIDA INDEPENDÊNCIA 1499 CENTRO ARAUCARIA PR CPF/ CNPJ

LICITAÇÃO Dispensa por Justific20 NÚMERO PE 2788/2024 SOLICITAÇÃO 132 21.08.2024 PROC. COMPRA 21.08.2024 EMISSÃO 21.08.2024 VENCIMENTO

VALOR ORÇADO 2.555.524,00 SALDO ANTERIOR 300.444,04 SALDO DO EMPENHO 300.000,00 SALDO ATUAL 444,04

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,0000	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VOLARE/V8L	25.000,0000	100.000,00
2	8,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VOLARE/DV9L VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 285/2024. PROCESSO 132/2024,	25.000,0000	200.000,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Emitido por: Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Elayne de O. C. Almeida
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura
Portaria N ° 19/2021

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005786/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 127820502.2.044.3390.39.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 90 DESPESA

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9430 EDERSON WOJCIK LTDA 24.382.931/0001-60 AVENIDA INDEPENDÊNCIA 1499 CENTRO ARAUCARIA PR CPF/ CNPJ

LICITAÇÃO NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO Dispensa por Justific20 PE 2788/2024 132 21.08.2024 21.08.2024

VALOR ORÇADO 2.555.524,00 SALDO ANTERIOR 300.444,04 SALDO DO EMPENHO 300.000,00 SALDO ATUAL 444,04

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 20/2024, CONTRATO 414/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2788/2024.		

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 300.000,00

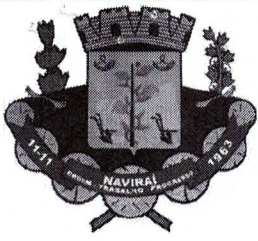
Emitido por: Contabilidade Gabriela Vieira de Ara Elayne O/C Pimenta Portaria nº 13/23 Gerente de Finanças Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Tatiane Maria da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura Portaria N° 19/2021

Desdobramento: 04797

Fonte de Recursos: 1550 - Transferência do Salário-Educação -



NOTA DE EMPENHO

PMCP

Nº DE EMPENHO / TIPO 005785/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 03 FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FU 01 FUMDEB 123610502.2.059.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 146	DESPESA
---	-----------------------------	---------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9430 EDERSON WOJCIK LTDA AVENIDA INDEPENDÊNCIA 1499 CENTRO ARAUCARIA	CPF/ CNPJ 24.382.931/0001-60 PR
---	---------------------------------------

LICITAÇÃO Dispensa por Justific20	NÚMERO PE 2789/2024	SOLICITAÇÃO 132	PROC. COMPRA 21.08.2024	EMISSÃO 21.08.2024	VENCIMENTO 21.08.2024
--------------------------------------	------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 4.500.000,00	SALDO ANTERIOR 173.059,27	SALDO DO EMPENHO 75.000,00	SALDO ATUAL 98.059,27
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,0000	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VOLARE/V8L	25.000,0000	25.000,00
2	2,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VOLARE/DV9L VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE	25.000,0000	50.000,00

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	-------------

Emitido por: Contabilidade 	Gerente de Finanças 	Despesa Autorizada por:
---------------------------------------	-------------------------	-----------------------------

Outras Informações:	Elayne de O. C. Pimenta GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023	Tatiane Maria da Silva Morci Gerente de Educação e Cultura Portaria N° 19/2021
---------------------	--	---

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005785/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
03 FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FU 01 FUMDEB 146
123610502.2.059.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAINFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/ CNPJ
9430 EDERSON WOJCIK LTDA 24.382.931/0001-60
AVENIDA INDEPENDÊNCIA 1499 CENTRO ARAUCARIA PRLICITAÇÃO NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Justific20 PE 2789/2024 132 21.08.2024 21.08.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
4.500.000,00 173.059,27 75.000,00 98.059,27

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SERVIÇO N° 285/2024. PROCESSO 132/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 20/2024, CONTRATO 414/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2789/2024.		

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 75.000,00

Emitido por: **Contabilidade** Gabriela Vieira de
Despesa Autorizada por: **Ordenador de Despesas** Elayne O. C. Pimenta
Portaria n413/23 Gerente de FinançasOutras Informações: Tatiane Maria da Silva Marchi
Gerente de Educação e Cultura
Portaria N° 19/2021
Desdobramento: 04806

Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr